Mensagem nº: 849/2022

Mirante da Serra, 21 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1.168/2022 "AUTORIZA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora encaminhamos, dispõe sobre o pagamento de dívida realizada com terceiro em exercício anterior.

A dívida em questão fora realizada com mão de obra na colocação de peças no veículo caminhão Ford Cargo 2423, Placa: NDP 9937, que se encontra desde o mandato passado na oficina VALTEIR DIESEL CNPJ n. 24.716.826/0001-10 de propriedade do Sr. Valteir Fernandes, inscrito no CPF n.: 684.709.752-34.

No procedimento administrativo de nº: 212/2022, consta documentos que dão conta da realização dos serviços sem o necessário procedimento administrativo, bem como as justificativas pertinentes

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Ofício nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 21 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.168/2022, que "AUTORIZA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANDRADE

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI n.º 1.168/2022

"AUTORIZA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º –. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de **R$4.000,00 (Quatro mil reais)**, em favor de **VALTEIR FERNANDES, CNPJ n.º 24.716.826/0001-10,** em razão de serviços de mão de obra, realizados no veículo caminhão Ford Cargo 2423, Placa: NDP 9937, que se encontra desde o mandato passado na oficina do senhor Valteir Fernandes, portador do CPF n.º: 684.709.752-34, conforme documentos constantes do procedimento administrativo de n.º 212/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da funcional programática nº: 04.122.0004.2006; desenvolvimento das atividades da SEMAFP, Elemento de despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 21 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal